



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI

Nº: 107/2014

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal, nº 3.007 de 27 de Setembro de 2010, que institui novo plano de Cargos e Carreiras da Câmara e dá outras providências.

AUTOR: Mesa Diretora

DATA: 29/09/2014

Foram digitalizadas 35 páginas, incluindo esta capa, em 02/02/2015



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI 107 /2014

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo (2247)

Recebido em 30 de 09 de 2014

Horário 08:52


Assinatura do Responsável

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º Servidor público, para os efeitos desta lei é ocupante de cargo público, nos termos do Estatuto dos servidores Públicos Municipal.”

Art. 2º O §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§3º Os níveis de vencimento de cada classe de cargos de provimento efetivo desenvolvem-se em padrões de vencimento seguinte modo:

- a) nível I : cinco padrões;
- b) nível II : cinco padrões;
- c) nível III : cinco padrões;
- d) nível IV: três padrões.”

Art. 3º O §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

§ 2º Por questão de saúde, segurança e redução dos riscos inerentes ao trabalho, a contratação de horas extras mensais, por servidor, fica limitada ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.”

Art. 4º O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 O servidor público fará jus a um adicional de capacitação permanente, para cursos de graduação e de pós-graduação *lato senso* e *estricto senso* emitido por entidade reconhecida pelo MEC, correspondentes a:

I – Graduação: 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo, limitada a uma, desde que não seja requisito de investidura para o cargo ocupado pelo servidor;

II – Especialização: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base limitada a duas, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público; e

III – Mestrado ou Doutorado: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base limitado a uma de cada, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público.”

Art. 5º Os anexos I e II da Lei Municipal nº 3.007/2010 passam a ser os constantes desta Lei.

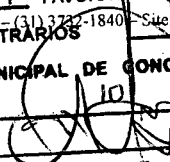
Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – (31) 3732-1840 – Site: www.congonhas.mg.gov.br – congonhas@camaracongonhas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 107

APROVADO EM <u>10/10/14</u>	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO <u>07</u>	FAVORÁVEIS <u>10</u> – NULOS <u>01</u>
CONTRÁRIOS <u>00</u>	BRANCOS <u>00</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

EM 28 DE 10 DE 20 14


PRESIDENTE


Adivaldo Gerardo Barbosa
Presidente
Câmara Municipal de Congonhas



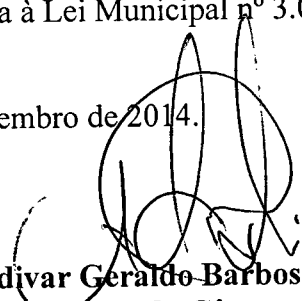
Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

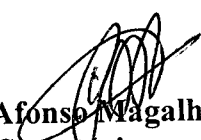
Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

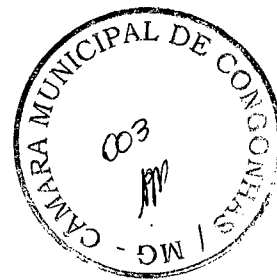
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas/MG, 10 de setembro de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ANEXO I - TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA DE CORRELAÇÃO LEI 3.007/2010 COM NOVA LEGISLAÇÃO

NOVO SÍMBOLO	SÍMBOLO LEI 3.007	NOVO SÍMBOLO	SÍMBOLO LEI 3.007	NOVO SÍMBOLO	SÍMBOLO LEI 3.007
SVE 01	SVE 10	SVE 21	SVE 30	SVE 41	SVE 50
SVE 02	SVE 11	SVE 22	SVE 31	SVE 42	SVE 51
SVE 03	SVE 12	SVE 23	SVE 32	SVE 43	SVE 52
SVE 04	SVE 13	SVE 24	SVE 33	SVE 44	SVE 53
SVE 05	SVE 14	SVE 25	SVE 34	SVE 45	SVE 54
SVE 06	SVE 15	SVE 26	SVE 35	SVE 46	SVE 55
SVE 07	SVE 16	SVE 27	SVE 36	SVE 47	SVE 56
SVE 08	SVE 17	SVE 28	SVE 37	SVE 48	SVE 57
SVE 09	SVE 18	SVE 29	SVE 38	SVE 49	SVE 58
SVE 10	SVE 19	SVE 30	SVE 39	SVE 50	SVE 59
SVE 11	SVE 20	SVE 31	SVE 40	SVE 51	SVE 60
SVE 12	SVE 21	SVE 32	SVE 41	SVE 52	SVE 61
SVE 13	SVE 22	SVE 33	SVE 42	SVE 53	SVE 62
SVE 14	SVE 23	SVE 34	SVE 43	SVE 54	SVE 63
SVE 15	SVE 24	SVE 35	SVE 44	SVE 55	SVE 64
SVE 16	SVE 25	SVE 36	SVE 45	SVE 56	SVE 65
SVE 17	SVE 26	SVE 37	SVE 46	SVE 57	
SVE 18	SVE 27	SVE 38	SVE 47		
SVE 19	SVE 28	SVE 39	SVE 48		
SVE 20	SVE 29	SVE 40	SVE 49		



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gamboa

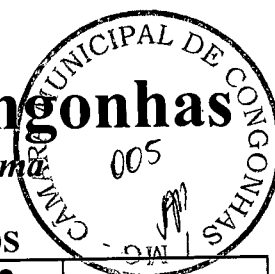


TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR	SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR	SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR
SVE 01	R\$ 865,00	SVE 20	R\$ 2.185,81	SVE 39	R\$ 5.523,44
SVE 02	R\$ 908,25	SVE 21	R\$ 2.295,10	SVE 40	R\$ 5.799,61
SVE 03	R\$ 953,66	SVE 22	R\$ 2.409,86	SVE 41	R\$ 6.089,59
SVE 04	R\$ 1.001,35	SVE 23	R\$ 2.530,35	SVE 42	R\$ 6.394,07
SVE 05	R\$ 1.051,41	SVE 24	R\$ 2.656,87	SVE 43	R\$ 6.713,77
SVE 06	R\$ 1.103,98	SVE 25	R\$ 2.789,71	SVE 44	R\$ 7.049,46
SVE 07	R\$ 1.159,18	SVE 26	R\$ 2.929,20	SVE 45	R\$ 7.401,93
SVE 08	R\$ 1.217,14	SVE 27	R\$ 3.075,66	SVE 46	R\$ 7.772,03
SVE 09	R\$ 1.278,00	SVE 28	R\$ 3.229,44	SVE 47	R\$ 8.160,63
SVE 10	R\$ 1.341,90	SVE 29	R\$ 3.390,91	SVE 48	R\$ 8.568,66
SVE 11	R\$ 1.408,99	SVE 30	R\$ 3.560,46	SVE 49	R\$ 8.997,10
SVE 12	R\$ 1.479,44	SVE 31	R\$ 3.738,48	SVE 50	R\$ 9.446,95
SVE 13	R\$ 1.553,42	SVE 32	R\$ 3.925,40	SVE 51	R\$ 9.919,30
SVE 14	R\$ 1.631,09	SVE 33	R\$ 4.121,67	SVE 52	R\$ 10.415,27
SVE 15	R\$ 1.712,64	SVE 34	R\$ 4.327,76	SVE 53	R\$ 10.936,03
SVE 16	R\$ 1.798,27	SVE 35	R\$ 4.544,15	SVE 54	R\$ 11.482,83
SVE 17	R\$ 1.888,19	SVE 36	R\$ 4.771,35	SVE 55	R\$ 12.056,97
SVE 18	R\$ 1.982,60	SVE 37	R\$ 5.009,92	SVE 56	R\$ 12.659,82
SVE 19	R\$ 2.081,73	SVE 38	R\$ 5.260,42	SVE 57	R\$ 13.292,81

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	4.286,15
SVMD.02	3.673,84
SVMD.03	3.061,54
SVMD.04	1.224,62
SVMD.05	979,69

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES
PARLAMENTARES**

Símbolo	Salário
SVGP-01	4.241,70
SVGP-02	4.195,64
SVGP-03	1.273,07



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

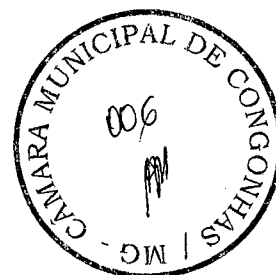
Assistente Legislativo	SG	02	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 45
Motorista	SG	04	40	SVE. 18	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 35
Vigia	SG	03	40	SVE. 06	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE. 16 A 20	SVE. 21 A 23
Recepcionista	SG	02	30	SVE. 06	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE. 16 A 20	SVE. 21 A 23
Servente Copeiro	PG	03	40	SVE. 01	SVE. 01 A 05	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE. 16 A 18

Níveis de Escolaridade:

NS Nível Superior

SG Segundo Grau

PG Primeiro Grau



QUADRO DE PESSOAL "B" CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Diretor Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Diretor do CAC	NS	01	SVMD-01	30
Assessor de Imprensa	NS	01	SVMD-02	30
Assessor Especial da Presidência	SE	01	SVMD-02	30
Gerente Administrativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente Legislativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente de Patrimônio Público	SG	01	SVMD-02	30
Chefe de Departamento Pessoal	SG	01	SVMD-03	30
Assessor Técnico	SG	07	SVMD-04	30
Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	SE	02	SVMD-05	30

NS = Nível Superior

SG = Segundo Grau

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora

SE = Sem Exigência



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ANEXO II (QUADROS DE PESSOAL)

QUADRO DE PESSOAL "A"

I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA E CLASSES



CARGOS/ CLASSES	ESCOLA RIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIM- ENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador Legislativo	NS	01	20	SVE. 40	SVE. 40 A 44	SVE. 45 A 49	SVE. 50 A 54	SVE. 55 A 57
Procurador Administra tivo	NS	01	20	SVE. 40	SVE. 40 A 44	SVE. 45 A 49	SVE. 50 A 54	SVE. 55 A 57
Analista de Sistemas	NS	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Contador do Legislativo	NS	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Tesoureiro do Legislativo	NS	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Oficial Legislativo	NS	03	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Técnico em Informática	SG	01	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 41
Arquivista	SG	02	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 41
Almoxarife	SG	02	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 41
Assistente Administra tivo	SG	02	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 45



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)

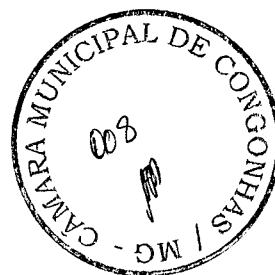
QUADRO DE PESSOAL "C" CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

SVGP = Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pelo vereador levando-se em consideração as atividades externas.





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, vem apresentar projeto de lei visando modificar o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Legislativo.

Estão sendo alteradas as cargas horárias dos cargos de recepcionista, almoxarife, arquivista e técnico em informática, de 40 para 30 horas semanais.

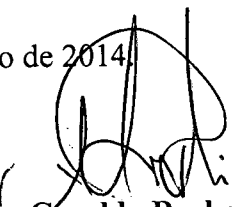
Estão sendo extintas 5 vagas de servente copeiro, 1 de vigia e 1 de motorista, visto que estas são atividades que a Administração Pública está terceirizando, sendo uma tendência em todos os entes federativos.

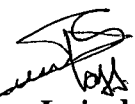
Está sendo corrigida uma injustiça com os servidores que não ocupam cargos cuja exigência de nível superior, que não recebem gratificação por buscarem estudar e ampliar o conhecimento. Desta forma, todos os servidores poderão receber gratificação por conclusão de curso de nível superior e pós-graduação, mestrado e doutorado, direito que até agora era garantida apenas para servidores efetivos, incentivando aos servidores comissionados a continuarem seus estudos.

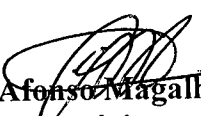
Estamos revisando as tabelas de vencimentos de todos os cargos no percentual de 5% de forma linear.

Contamos com a adesão de toda a edilidade a nossa proposta.

Congonhas (MG), 29 de setembro de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à alteração da Lei Municipal 3.007/2010 e alterações, conforme Memorando CMC 203/2014 e Projeto de Lei/2014, cujo montante estimado será de R\$ 47.124,00 (quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais) mensais, de acordo com Memorando CMC 201/2014, será contabilizada na dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para garantir o empenho no exercício de 2014.

Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência mensal para os meses de outubro a dezembro/2014.

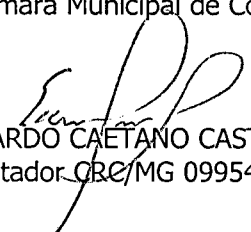
Para o exercício de 2015 a presente despesa comportará um valor estimado de R\$75.890,92 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) e comprometerá aproximadamente 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 15% (quinze por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 8% (oito por cento), índice estimado para o exercício.

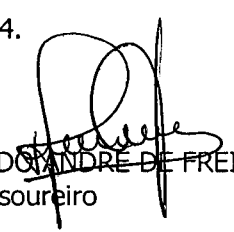
Para o exercício de 2016, a presente despesa comportará um valor estimado de R\$81.962,19 (oitenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) e comprometerá aproximadamente 5,06% (cinco vírgula zero seis cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 15% (quinze por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 8% (oito por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 29 de Setembro de 2014.


EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

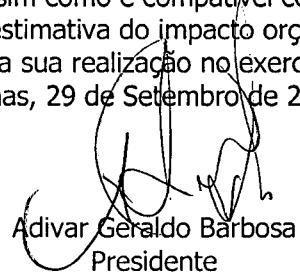

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao Projeto de Lei em análise é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2014.

Câmara Municipal de Congonhas, 29 de Setembro de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, 06 de outubro de 2014.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 107/2014 - altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

PARECER

Versa o projeto sobre altera da Lei 3.007/2010, que criou nova estrutura administrativa para a Câmara Municipal.

A competência de iniciativa é da Mesa Diretora do Legislativo, sendo que o projeto foi por esta proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

O projeto está alterando o plano de cargos e carreiras do Legislativo.

A proposta foi acompanhada de justificativa e estimativa de impacto financeiro-orçamentário e de declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, que é obrigatória no presente caso, visto que é exigência da LRF.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

RELAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS



Nome	Cargo	Escolaridade
Adriana Silva Lima	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Adriano Afonso do Carmo	Assistente de Gabinete	1º grau
Afonso Januário da Silva	Gerente de Patrimônio Público ✓	3º grau
Agostinho Santana Pinto	Assessor Parlamentar	2º grau
Alan Felipe Rezende Procópio	Gerente Administrativo	2º grau
Aldiane Fernandes Nascimento	Chefe de Departamento Pessoal ✓	3º grau
Aline de Medeiros Chaves	Assessor Parlamentar	3º grau
Aline Soares Marcos	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Ana Paula Fernandes Vicente	Assistente de Gabinete Parlamentar	3º grau
Andrea Machado Nunes Campos	Assistente de Gabinete Parlamentar	3º grau
Andreia Terezinha Barbosa	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Antonio de Oliveira Silva Filho	Assessor Parlamentar	3º grau
Aparecida Sousa Francisco	Chefe de Gabinete Parlamentar	2º grau
Carlos de Assis Alves	Assessor Parlamentar	1º grau
Carla Cristina Ferreira	Assessor Técnico	2º grau
Célia Cristina Pinto	Assistente de Gabinete Parlamentar	3º grau
Celisy Graziella Ribeiro Dias	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Claudia Cristina Duarte	Chefe de Gabinete Parlamentar	3º grau
Claudineia Andreina dos Santos	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Cleber Antônio Inácio	Assessor Parlamentar	1º grau
Cleidiane Cristina Ribeiro Ferreira	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Débora Windsor Medalha de Resende	Assistente de Gabinete Parlamentar	3º grau
Débora Cristina Alves Dias Pena	Gerente Legislativo ✓	3º grau
Djane Maria Aparecida de Anastácio	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Edilberto de Souza Lobo	Assessor Parlamentar	1º grau
Edonias Clementino de Almeida	Assessor Parlamentar	1º grau
Edson Monteiro de Oliveira	Assessor Parlamentar	1º grau
Eliane Lacerda Milagre Marques	Chefe de Gabinete Parlamentar	3º grau
Elke Mari de Sousa Estevam Inácio	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Fabício Ferreira Guimarães	Assessor Técnico ✓	2º grau
Fabício Silva Costa	Assessor Parlamentar	3º grau
Flávia Regina Arruda Rodrigues	Assessor Parlamentar	1º grau
Gerson Daniel de Deus	Chefe de Gabinete Parlamentar	1º grau
Graciely Aparecida Barbosa	Assistente de Gabinete Parlamentar	3º grau
Helder Gonzaga da Silva	Gerente Administrativo ✓	2º grau
Helton Antônio Reis Xavier	Assessor Parlamentar	3º grau
Iaizis Augusta Guedes Cardoso	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Igor Jonas Souza Costa	Assessor Parlamentar	2º grau
João Celso de Sousa	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
João Lourenço Gonçalves	Assessor Parlamentar	1º grau
José Antonio Fernandes	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
José Barbara Bonifácio	Assessor Parlamentar	3º grau
José Roberto da Costa	Assessor Parlamentar	2º grau
Juliana Patrícia Cordeiro	Assessor Técnico ✓	2º grau
Júlio César de Paula	Assessor Parlamentar	3º grau
Ládia Costa Souza	Assistente de Gabinete	2º grau
Leonardo Alexandre Fernandes Coelho	Chefe de Gabinete Parlamentar	3º grau
Luana Ricelli Santos Silva	Assistente de Gabinete Parlamentar	3º grau em andamento
Luciano Faria	Assessor Parlamentar	2º grau
Luciene Luzia de Assis	Chefe de Gabinete Parlamentar	2º grau
Lucimar Márcia Machado de Paula	Assessor Parlamentar	2º grau
Lucinara Teixeira Firmino	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Luiz Carlos da Silva	Assessor Parlamentar	2º grau

Recebido em 13/10/14

Deima



Câmara Municipal de Congonhas

Luiz Fernando Oliveira Carvalho	Assessor Parlamentar	2º grau
Márcia Maria Maia	Assessor Técnico ✓	2º grau
Márcia Pereira Rocha	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Márcio França Teixeira	Assessor Parlamentar	3º grau
Marco Antônio Cordeiro	Assessor Especial da Presidência	1º grau
Maria Helena do Nascimento	Assessor Parlamentar	3º grau
Maria Aparecida Gregório	Assessor Parlamentar	2º grau
Maurício Teixeira da Silva	Assessor Parlamentar	2º grau
Mauro Batista Valentino	Assessor Parlamentar	1º grau
Moacyr Pinheiro	Chefe de Gabinete Parlamentar	2º grau
Mônica de Vasconcelos	Assistente de Gabinete	2º grau
Nathália de Jesus Campos Marques	Assessor Técnico ✓	2º grau
Neusa Pereira	Assessor Parlamentar	2º grau
Patrícia de Paula Ferreira Evangelista	Assessor Parlamentar	3º grau
Paulo Roberto Lobo	Assessor Parlamentar	2º grau
Priscilla Cristina Santos Baia	Assessor Técnico ✓	2º grau
Regina Aparecida Franco Dias Leite	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Rita da Silva de Miranda Costa	Assessor Parlamentar	2º grau
Rita de Cássia Barbosa Cordeiro	Assessor de Imprensa	3º grau
Roberto Kleiton Guerra de Aguiar	Assessor Parlamentar	2º grau
Roberto Magno Ferreira	Assessor Parlamentar	2º grau
Ronald Adriano Correa	Assessor Parlamentar	2º grau
Rosilene de Fátima Pereira	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Sanaí Assis Coelho	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Sandra Cristina Gomes Maestro	Assessor Parlamentar ✓	2º grau
Sandra Rodrigues Oliveira Freitas	Assistente Técnico ✓	2º grau
Sandra Aparecida de Paula	Chefe de gabinete Parlamentar	3º grau em andamento
Silmara Mendes	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Silmara Vieira da Silva	Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	3º grau incompleto
Suely Braz Cordeiro	Controladora Geral do Legislativo	3º grau
Thais Silva Groppo	Assessor Parlamentar	3º grau
Tiago Henrique Silva Sobral	Chefe de Gabinete Parlamentar	3º grau
Valdecir José Dias	Assessor Parlamentar	2º grau
Valdir Batista de Souza	Chefe de Gabinete Parlamentar	2º grau
Vanderlei Custódio Martins	Assessor Parlamentar	3º grau
Vanderlei Eustáquio Ferreira	Assessor Parlamentar	2º grau
Vânia Meire Martins Dourado	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Viviane Aparecida Antônio Machado	Assessor Parlamentar	3º grau
Wagner Magalhães de Assis	Chefe de Gabinete Parlamentar	3º grau
Waldomiro Lourenço	Assessor Parlamentar	2º grau
Wanderson Rodrigues Azi	Assistente de Gabinete Parlamentar	2º grau
Warley Patrick Oliveira	Assessor Parlamentar	3º grau
Wesley Matosinhos Santana	Assessor Parlamentar	2º grau

Congonhas, 09 outubro de 2014.


Aldiane Fernandes Nascimento
Depto de Pessoal





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 107/2014

(MESA DIRETORA)



A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.007/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º Servidor público, para os efeitos desta lei é ocupante de cargo público, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.”

Art. 2º O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.007/2010, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 14** Ao servidor público dos Quadros da Câmara Municipal, será concedido um Adicional de Capacitação, em caráter permanente, para cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, emitidos por entidade reconhecida pelo MEC, correspondentes a:

- I. Graduação: 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, limitada a uma, desde que não seja requisito de investidura para o cargo ocupado pelo servidor e que relacionada com as atribuições do cargo ocupado ou com o serviço público;
- II. Especialização: 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo, limitada a uma, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público;
- III. Mestrado ou Doutorado: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo, limitada a uma, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público.”

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo | 2403
Recebido em 20 de 10 de 2014
Horário 15:28
Assinatura do Responsável

§ 1º - O Adicional de Capacitação será devido ao servidor a partir do primeiro dia do mês subsequente à formalização de requerimento, mediante apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização, inclusive MBA) ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado).

§ 2º - O título de conclusão do curso poderá ser substituído, provisoriamente, por certidão emitida pela instituição de ensino responsável pelo curso, constando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a Graduação, Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

§ 3º - Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a III, prevalecendo o de maior percentual.

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 3.007/2010 passa a ser o constante desta Lei.

Art. 4º Ficam corrigidos em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.



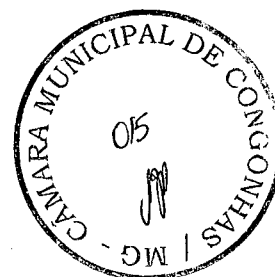
Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal, no orçamento em execução.

Art 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas, 14 de outubro de 2014.



ANEXO II (QUADRO DE PESSOAL) QUADRO DE PESSOAL "A"

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CARREIRA E CLASSES

CARGOS/ CLASSES	ESCOLA RIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIM ENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador Legislativo	NS	01	20	SVE.49	SVE.49 A 53	SVE.54 A 58	SVE.59 A 63	SVE.64 A 65
Procurador Administrativo	NS	01	20	SVE.49	SVE.49 A 53	SVE.54 A 58	SVE.59 A 63	SVE.64 A 65
Analista de Sistemas	NS	01	30	SVE.45	SVE.45 A 49	SVE.50 A 54	SVE.55 A 59	SVE.60 A 61
Contador do Legislativo	NS	01	30	SVE.45	SVE.45 A 49	SVE.50 A 54	SVE.55 A 59	SVE.60 A 61
Tesoureiro do Legislativo	NS	01	30	SVE.45	SVE.45 A 49	SVE.50 A 54	SVE.55 A 59	SVE.60 A 61
Oficial Legislativo	NS	03	30	SVE.45	SVE.45 A 49	SVE.50 A 54	SVE.55 A 59	SVE.60 A 61
Técnico em Informática	SG	01	30	SVE.33	SVE.33 A 37	SVE.38 A 42	SVE.43 A 47	SVE.48 A 49
Arquivista	SG	02	30	SVE.33	SVE.33 A 37	SVE.38 A 42	SVE.43 A 47	SVE.48 A 49
Almoxarife	SG	02	30	SVE.33	SVE.33 A 37	SVE.38 A 42	SVE.43 A 47	SVE.48 A 49
Assistente Administrativo	SG	02	30	SVE.33	SVE.33 A 37	SVE.38 A 42	SVE.43 A 47	SVE.48 A 49
Assistente Legislativo	SG	02	30	SVE.33	SVE.33 A 37	SVE.38 A 42	SVE.43 A 47	SVE.48 A 49
Motorista	SG	03	30	SVE.25	SVE.25 A 29	SVE.30 A 42	SVE.35 A 39	SVE.40 A 41
Vigia	SG	03	30	SVE.15	SVE.15 A 19	SVE.20 A 24	SVE.25 A 29	SVE.30 A 31
Recepcionista	SG	02	30	SVE.15	SVE.15 A 19	SVE.20 A 24	SVE.25 A 29	SVE.30 A 31
Servente Copeiro	PG	03	30	SVE.10	SVE.10 A 14	SVE.15 A 19	SVE.20 A 24	SVE.25 A 26



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Níveis de Escolaridade:

NS Nível Superior

SG Segundo Grau

PG Primeiro Grau



QUADRO DE PESSOAL "B"

CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO CARGOS / CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Diretor Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Diretor do CAC	NS	01	SVMD-01	30
Assessor de Imprensa	NS	01	SVMD-02	30
Assessor Especial da Presidência	SG	01	SVMD-02	30
Gerente Administrativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente Legislativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente do Patrimônio Público	SG	01	SVMD-02	30
Chefe de Departamento Pessoal	SG	01	SVMD-03	30
Assessor Técnico	SG	07	SVMD-04	30
Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	SG	02	SVMD-05	30

SVMD = Símbolo de Vencimento da Mesa Diretora

SG = Segundo Grau

NS = Nível Superior

QUADRO DE PESSOAL "C"

CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS / CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Chefe de Gabinete Parlamentar	SG	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SG	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SG	26	SVGP-03	30



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

SVGP = Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

SG = Segundo Grau

*Expediente de trabalho a ser determinado pelo vereador levando-se em consideração as atividades externas.



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem, dentre suas finalidades, garantir que o Adicional de Capacitação será efetivamente implantado e ainda que este não seja retirado quando o trabalhador se aposentar.

Com relação aos cargos comissionados do Legislativo, embora haja entendimento no sentido de que a escolaridade não seja fator determinante para a escolha de determinados cargos, verifica-se que há evidente descompasso entre a falta de escolaridade para estes e a exigência de escolaridade para outros.

No QUADRO DE PESSOAL "B" – CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA, somente para os cargos de **Assessor Especial da Presidência** e **Assessor de Gabinete da Mesa Diretora** não é exigido nem ao menos o primeiro grau.

Além disso, não há justificativa para que seja **reduzido o grau de escolaridade** exigido para o cargo de **Assessor Especial da Presidência**. Isto significaria grande retrocesso!

Também não é exigido grau de escolaridade para os cargos constantes do QUADRO DE PESSOAL "C" – CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES.

Note-se que, para os cargos de **Assistente Administrativo, Assistente Legislativo, Motorista, Porteiro, Vigia, Recepcionista e Assistente de Tecnologia e Informática** são exigidos o Segundo Grau completo, ao passo que não é exigido grau de escolaridade para os cargos de **Assistente de Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar, Assistente de Gabinete Parlamentar, Assessor Especial da Mesa e Assessor de Gabinete da Mesa Diretora**.

Ora, os servidores lotados nos Gabinetes Parlamentares, e aqueles que ocupam os cargos em comissão da Mesa Diretora também precisam ser no mínimo, alfabetizados e devem possuir boa formação intelectual, sob pena de não terem habilidade para desenvolverem o conjunto de tarefas atribuídas aos respectivos cargos.

Veja-se o entendimento do Tribunal de Justiça do RS:

ADIn. REDUÇÃO DA ESCOLARIDADE PARA O CARGO DE ASSESSOR GERAL LEGISLATIVO: 1º GRAU INCOMPLETO. Descompasso com os deveres inerentes ao cargo a indicar violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e razoabilidade, ante o inequívoco endereçamento e o afastamento do indispensável preparo à administração. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade



Câmara Municipal de Congonhas

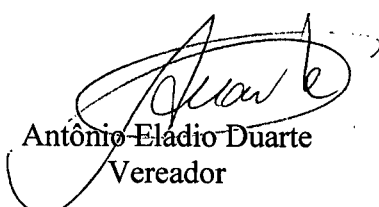
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

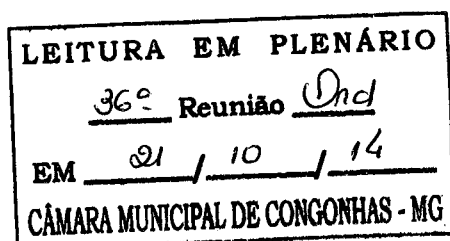
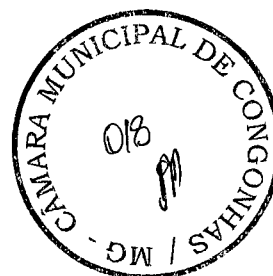
Nº 70017572173, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Augusto Monte Lopes, Julgado em 05/02/2007)

Desta forma, resta evidente o desacordo entre a falta de escolaridade e as atribuições dos cargos mencionados, em nítida afronta ao princípio da razoabilidade, que deve ser corrigido nesta oportunidade.

Lado outro, não será necessário o aumento do nível IV para três padrões, face à correção de 5% (cinco por cinco) concedido, de forma justa, a todos os servidores do Legislativo.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de outubro de 2014


Antônio Eládio Duarte
Vereador

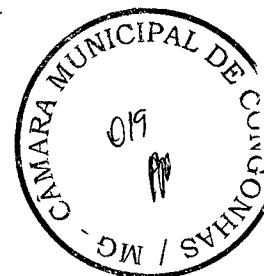




Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO



Exmo.sr.
Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** ao Projeto de Lei nº 107/2014 de autoria da Mesa Diretora que altera a lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de outubro de 2014.

Vereadores:

(Handwritten signatures of the council members)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR 9 votos favoráveis e 03 contrários
EM 28 DE OUTUBRO DE 2014
PRESIDENTE

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara de Congonhas, 28 de outubro de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 107/2014 que altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto original que altera o plano de cargos e carreiras amplia os direitos dos servidores que completarem terceiro grau de escolaridade, trazendo tratamento igualitário entre efetivos e comissionados, adequando a carga horária dos servidores cuja carreira são similares ao do Executivo.

A proposta vem acompanhada do impacto financeiro/orçamentário e de declaração de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao projeto substitutivo, o mesmo altera carga horária de servidor, além do proposto pela Mesa Diretora, o que via indireta aumenta a despesa, sendo este aumento vedado pela Lei Orgânica e Constituição.

O projeto substitutivo também altera escolaridade de cargo na estrutura organizacional do Legislativo, trazendo como consequência imediata, como demissão de diversos servidores ocupantes de cargo comissionados.

Somos favoráveis a aprovação do projeto original e contrários a aprovação do substitutivo.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à sua aprovação.

Rodolfo	
José Bernardes	
Délcio -	
Sebastião -	
Carlos Afonso	
Eduardo	
Eládio	
Marcos	
Júlio César	
Cida Penido	
Hemerson	
Vagner	



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 094/2014.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º Servidor público, para os efeitos desta lei é ocupante de cargo público, nos termos do Estatuto dos servidores Públicos Municipal."

Art. 2º O §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§3º Os níveis de vencimento de cada classe de cargos de provimento efetivo desenvolvem-se em padrões de vencimento seguinte modo:

- a) nível I : cinco padrões;
- b) nível II : cinco padrões;
- c) nível III : cinco padrões;
- d) nível IV: três padrões."

Art. 3º O §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

§ 2º Por questão de saúde, segurança e redução dos riscos inerentes ao trabalho, a contratação de horas extras mensais, por servidor, fica limitada ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município."

Art. 4º O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 O servidor público fará jus a um adicional de capacitação permanente, para cursos de graduação e de pós-graduação *lato senso* e *estricto senso* emitido por entidade reconhecida pelo MEC, correspondentes a:

I – Graduação: 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo, limitada ao uma, desde que não seja requisito de investidura para o cargo ocupado pelo servidor;

II – Especialização: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base limitada a duas, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público; e

III – Mestrado ou Doutorado: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base limitado a uma de cada, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público."

Art. 5º Os anexos I e II da Lei Municipal nº 3.007/2010 passam a ser os constantes desta Lei.

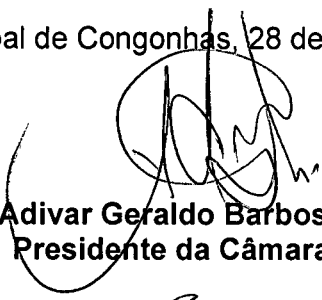
Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

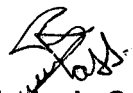


Câmara Municipal de Congonhas

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de outubro de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE CORRELAÇÃO LEI 3.007/2010 COM NOVA LEGISLAÇÃO

NOVO SÍMBOLO	SÍMBOLO LEI 3.007	NOVO SÍMBOLO	SÍMBOLO LEI 3.007	NOVO SÍMBOLO	SÍMBOLO LEI 3.007
SVE 01	SVE 10	SVE 21	SVE 30	SVE 41	SVE 50
SVE 02	SVE 11	SVE 22	SVE 31	SVE 42	SVE 51
SVE 03	SVE 12	SVE 23	SVE 32	SVE 43	SVE 52
SVE 04	SVE 13	SVE 24	SVE 33	SVE 44	SVE 53
SVE 05	SVE 14	SVE 25	SVE 34	SVE 45	SVE 54
SVE 06	SVE 15	SVE 26	SVE 35	SVE 46	SVE 55
SVE 07	SVE 16	SVE 27	SVE 36	SVE 47	SVE 56
SVE 08	SVE 17	SVE 28	SVE 37	SVE 48	SVE 57
SVE 09	SVE 18	SVE 29	SVE 38	SVE 49	SVE 58
SVE 10	SVE 19	SVE 30	SVE 39	SVE 50	SVE 59
SVE 11	SVE 20	SVE 31	SVE 40	SVE 51	SVE 60
SVE 12	SVE 21	SVE 32	SVE 41	SVE 52	SVE 61
SVE 13	SVE 22	SVE 33	SVE 42	SVE 53	SVE 62
SVE 14	SVE 23	SVE 34	SVE 43	SVE 54	SVE 63
SVE 15	SVE 24	SVE 35	SVE 44	SVE 55	SVE 64
SVE 16	SVE 25	SVE 36	SVE 45	SVE 56	SVE 65
SVE 17	SVE 26	SVE 37	SVE 46	SVE 57	
SVE 18	SVE 27	SVE 38	SVE 47		
SVE 19	SVE 28	SVE 39	SVE 48		
SVE 20	SVE 29	SVE 40	SVE 49		



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR	SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR	SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR
SVE 01	R\$ 865,00	SVE 20	R\$ 2.185,81	SVE 39	R\$ 5.523,44
SVE 02	R\$ 908,25	SVE 21	R\$ 2.295,10	SVE 40	R\$ 5.799,61
SVE 03	R\$ 953,66	SVE 22	R\$ 2.409,86	SVE 41	R\$ 6.089,59
SVE 04	R\$ 1.001,35	SVE 23	R\$ 2.530,35	SVE 42	R\$ 6.394,07
SVE 05	R\$ 1.051,41	SVE 24	R\$ 2.656,87	SVE 43	R\$ 6.713,77
SVE 06	R\$ 1.103,98	SVE 25	R\$ 2.789,71	SVE 44	R\$ 7.049,46
SVE 07	R\$ 1.159,18	SVE 26	R\$ 2.929,20	SVE 45	R\$ 7.401,93
SVE 08	R\$ 1.217,14	SVE 27	R\$ 3.075,66	SVE 46	R\$ 7.772,03
SVE 09	R\$ 1.278,00	SVE 28	R\$ 3.229,44	SVE 47	R\$ 8.160,63
SVE 10	R\$ 1.341,90	SVE 29	R\$ 3.390,91	SVE 48	R\$ 8.568,66
SVE 11	R\$ 1.408,99	SVE 30	R\$ 3.560,46	SVE 49	R\$ 8.997,10
SVE 12	R\$ 1.479,44	SVE 31	R\$ 3.738,48	SVE 50	R\$ 9.446,95
SVE 13	R\$ 1.553,42	SVE 32	R\$ 3.925,40	SVE 51	R\$ 9.919,30
SVE 14	R\$ 1.631,09	SVE 33	R\$ 4.121,67	SVE 52	R\$ 10.415,27
SVE 15	R\$ 1.712,64	SVE 34	R\$ 4.327,76	SVE 53	R\$ 10.936,03
SVE 16	R\$ 1.798,27	SVE 35	R\$ 4.544,15	SVE 54	R\$ 11.482,83
SVE 17	R\$ 1.888,19	SVE 36	R\$ 4.771,35	SVE 55	R\$ 12.056,97
SVE 18	R\$ 1.982,60	SVE 37	R\$ 5.009,92	SVE 56	R\$ 12.659,82
SVE 19	R\$ 2.081,73	SVE 38	R\$ 5.260,42	SVE 57	R\$ 13.292,81

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	4.286,15
SVMD.02	3.673,84
SVMD.03	3.061,54
SVMD.04	1.224,62
SVMD.05	979,69

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES
PARLAMENTARES**

Símbolo	Salário
SVGP-01	4.241,70
SVGP-02	4.195,64
SVGP-03	1.273,07



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ANEXO II (QUADROS DE PESSOAL)

QUADRO DE PESSOAL "A"

I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA E CLASSES



CARGOS/ CLASSES	ESCOLA RIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANA L	SÍMBOLO VENCIM- ENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador Legislativo	NS	01	20	SVE. 40	SVE. 40 A 44	SVE. 45 A 49	SVE. 50 A 54	SVE. 55 A 57
Procurador Administra tivo	NS	01	20	SVE. 40	SVE. 40 A 44	SVE. 45 A 49	SVE. 50 A 54	SVE. 55 A 57
Analista de Sistemas	NS	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Contador do Legislativo	NS	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Tesoureiro do Legislativo	NS	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Oficial Legislativo	NS	03	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Técnico em Informática	SG	01	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 41
Arquivista	SG	02	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 41
Almoxarife	SG	02	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 41
Assistente Administra tivo	SG	02	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 45



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Assistente Legislativo	SG	02	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 45
Motorista	SG	04	40	SVE. 18	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 35
Vigia	SG	03	40	SVE. 06	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE. 16 A 20	SVE. 21 A 23
Recepcionista	SG	02	30	SVE. 06	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE. 16 A 20	SVE. 21 A 23
Servente Copeiro	PG	03	40	SVE. 01	SVE. 01 A 05	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE. 16 A 18

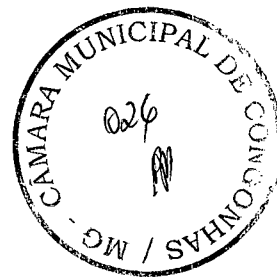
Níveis de Escolaridade:

NS Nível Superior

SG Segundo Grau

PG Primeiro Grau

|



QUADRO DE PESSOAL "B" CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Diretor Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Diretor do CAC	NS	01	SVMD-01	30
Assessor de Imprensa	NS	01	SVMD-02	30
Assessor Especial da Presidência	SE	01	SVMD-02	30
Gerente Administrativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente Legislativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente de Patrimônio Público	SG	01	SVMD-02	30
Chefe de Departamento Pessoal	SG	01	SVMD-03	30
Assessor Técnico	SG	07	SVMD-04	30
Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	SE	02	SVMD-05	30

NS = Nível Superior
SG = Segundo Grau

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora
SE = Sem Exigência



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)

QUADRO DE PESSOAL "C" CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

SVGP = Simbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pelo vereador levando-se em consideração as atividades externas.



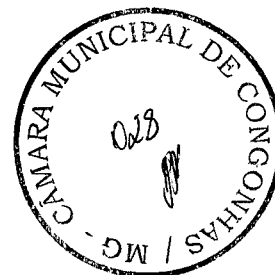


Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 28 de outubro de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



Projeto de Lei nº 107/2014 que altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 107/2014, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio - Relator	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	



Câmara Municipal de Congonhas

LEI Nº 3.441 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014



"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º Servidor público, para os efeitos desta lei é ocupante de cargo público, nos termos do Estatuto dos servidores Públicos Municipal."

Art. 2º O § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 3º Os níveis de vencimento de cada classe de cargos de provimento efetivo desenvolvem-se em padrões de vencimento do seguinte modo:

- a) nível I : cinco padrões;
- b) nível II : cinco padrões;
- c) nível III : cinco padrões;
- d) nível IV: três padrões."

Art. 3º O §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

§ 2º Por questão de saúde, segurança e redução dos riscos inerentes ao trabalho, a contratação de horas extras mensais, por servidor, fica limitada ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município."

Art. 4º O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 O servidor público fará jus a um adicional de capacitação permanente, para cursos de graduação e de pós-graduação *lato senso* e *estricto senso* emitido por entidade reconhecida pelo MEC, correspondentes a:

I – Graduação: 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo, limitada a uma, desde que não seja requisito de investidura para o cargo ocupado pelo servidor;

II – Especialização: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base limitada a duas, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público; e

III – Mestrado ou Doutorado: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base limitado a uma de cada, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público."



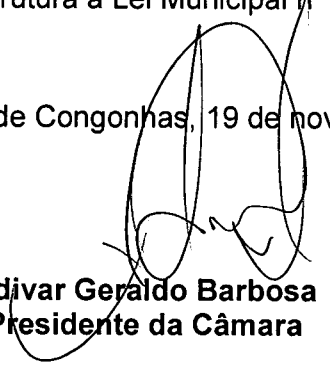
Câmara Municipal de Congonhas

Art. 5º Os anexos I e II da Lei Municipal nº 3.007/2010 passam a ser os constantes desta Lei.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de novembro de 2014


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Congonhas



ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE CORRELAÇÃO LEI 3.007/2010 COM NOVA LEGISLAÇÃO

NOVO SÍMBOLO	SÍMBOLO LEI 3.007	NOVO SÍMBOLO	SÍMBOLO LEI 3.007	NOVO SÍMBOLO	SÍMBOLO LEI 3.007
SVE 01	SVE 10	SVE 21	SVE 30	SVE 41	SVE 50
SVE 02	SVE 11	SVE 22	SVE 31	SVE 42	SVE 51
SVE 03	SVE 12	SVE 23	SVE 32	SVE 43	SVE 52
SVE 04	SVE 13	SVE 24	SVE 33	SVE 44	SVE 53
SVE 05	SVE 14	SVE 25	SVE 34	SVE 45	SVE 54
SVE 06	SVE 15	SVE 26	SVE 35	SVE 46	SVE 55
SVE 07	SVE 16	SVE 27	SVE 36	SVE 47	SVE 56
SVE 08	SVE 17	SVE 28	SVE 37	SVE 48	SVE 57
SVE 09	SVE 18	SVE 29	SVE 38	SVE 49	SVE 58
SVE 10	SVE 19	SVE 30	SVE 39	SVE 50	SVE 59
SVE 11	SVE 20	SVE 31	SVE 40	SVE 51	SVE 60
SVE 12	SVE 21	SVE 32	SVE 41	SVE 52	SVE 61
SVE 13	SVE 22	SVE 33	SVE 42	SVE 53	SVE 62
SVE 14	SVE 23	SVE 34	SVE 43	SVE 54	SVE 63
SVE 15	SVE 24	SVE 35	SVE 44	SVE 55	SVE 64
SVE 16	SVE 25	SVE 36	SVE 45	SVE 56	SVE 65
SVE 17	SVE 26	SVE 37	SVE 46	SVE 57	
SVE 18	SVE 27	SVE 38	SVE 47		
SVE 19	SVE 28	SVE 39	SVE 48		
SVE 20	SVE 29	SVE 40	SVE 49		



Câmara Municipal de Congonhas

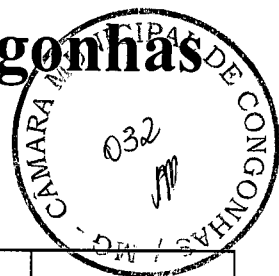


TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR	SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR	SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR
SVE 01	R\$ 865,00	SVE 20	R\$ 2.185,81	SVE 39	R\$ 5.523,44
SVE 02	R\$ 908,25	SVE 21	R\$ 2.295,10	SVE 40	R\$ 5.799,61
SVE 03	R\$ 953,66	SVE 22	R\$ 2.409,86	SVE 41	R\$ 6.089,59
SVE 04	R\$ 1.001,35	SVE 23	R\$ 2.530,35	SVE 42	R\$ 6.394,07
SVE 05	R\$ 1.051,41	SVE 24	R\$ 2.656,87	SVE 43	R\$ 6.713,77
SVE 06	R\$ 1.103,98	SVE 25	R\$ 2.789,71	SVE 44	R\$ 7.049,46
SVE 07	R\$ 1.159,18	SVE 26	R\$ 2.929,20	SVE 45	R\$ 7.401,93
SVE 08	R\$ 1.217,14	SVE 27	R\$ 3.075,66	SVE 46	R\$ 7.772,03
SVE 09	R\$ 1.278,00	SVE 28	R\$ 3.229,44	SVE 47	R\$ 8.160,63
SVE 10	R\$ 1.341,90	SVE 29	R\$ 3.390,91	SVE 48	R\$ 8.568,66
SVE 11	R\$ 1.408,99	SVE 30	R\$ 3.560,46	SVE 49	R\$ 8.997,10
SVE 12	R\$ 1.479,44	SVE 31	R\$ 3.738,48	SVE 50	R\$ 9.446,95
SVE 13	R\$ 1.553,42	SVE 32	R\$ 3.925,40	SVE 51	R\$ 9.919,30
SVE 14	R\$ 1.631,09	SVE 33	R\$ 4.121,67	SVE 52	R\$ 10.415,27
SVE 15	R\$ 1.712,64	SVE 34	R\$ 4.327,76	SVE 53	R\$ 10.936,03
SVE 16	R\$ 1.798,27	SVE 35	R\$ 4.544,15	SVE 54	R\$ 11.482,83
SVE 17	R\$ 1.888,19	SVE 36	R\$ 4.771,35	SVE 55	R\$ 12.056,97
SVE 18	R\$ 1.982,60	SVE 37	R\$ 5.009,92	SVE 56	R\$ 12.659,82
SVE 19	R\$ 2.081,73	SVE 38	R\$ 5.260,42	SVE 57	R\$ 13.292,81

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	4.286,15
SVMD.02	3.673,84
SVMD.03	3.061,54
SVMD.04	1.224,62
SVMD.05	979,69

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário
SVGP-01	4.241,70
SVGP-02	4.195,64
SVGP-03	1.273,07



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO II (QUADROS DE PESSOAL)

QUADRO DE PESSOAL "A"



QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CARREIRA E CLASSES

CARGOS/ CLASSES	ESCOLA RIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIM- ENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador Legislativo	NS	01	20	SVE. 40	SVE. 40 A 44	SVE. 45 A 49	SVE. 50 A 54	SVE. 55 A 57
Procurador Administrati vo	NS	01	20	SVE. 40	SVE. 40 A 44	SVE. 45 A 49	SVE. 50 A 54	SVE. 55 A 57
Analista de Sistemas	NS	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Contador do Legislativo	NS	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Tesoureiro do Legislativo	NS	01	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Oficial Legislativo	NS	03	30	SVE. 36	SVE. 36 A 40	SVE. 41 A 45	SVE. 46 A 50	SVE. 51 A 53
Técnico em Informática	SG	01	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 41
Arquivista	SG	02	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 41
Almoxarife	SG	02	30	SVE. 24	SVE. 24 A 28	SVE. 29 A 33	SVE. 34 A 38	SVE 39 A 41
Assistente Administrati vo	SG	02	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 45
Assistente Legislativo	SG	02	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 45
Motorista	SG	04	40	SVE. 18	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 35



Câmara Municipal de Congonhas

Vigia	SG	03	40	SVE. 06	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE. 16 A 20	SVE. 21 A 23
Recepcionista	SG	02	30	SVE. 06	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE. 16 A 20	SVE. 21 A 23
Servente Copeiro	PG	03	40	SVE. 01	SVE. 01 A 05	SVE. 06 A 10	SVE. 11 A 15	SVE 16 A 18

Níveis de Escolaridade:

NS Nível Superior

SG Segundo Grau

PG Primeiro Grau

QUADRO DE PESSOAL "B" CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA



DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Diretor Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	30
Diretor do CAC	NS	01	SVMD-01	30
Assessor de Imprensa	NS	01	SVMD-02	30
Assessor Especial da Presidência	SE	01	SVMD-02	30
Gerente Administrativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente Legislativo	SG	01	SVMD-02	30
Gerente de Patrimônio Público	SG	01	SVMD-02	30
Chefe de Departamento Pessoal	SG	01	SVMD-03	30
Assessor Técnico	SG	07	SVMD-04	30
Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	SE	02	SVMD-05	30

NS = Nível Superior
SG = Segundo Grau

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora
SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)



Câmara Municipal de Congonhas

QUADRO DE PESSOAL "C" CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	39	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	26	SVGP-03	30

SVGP = Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar

SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pelo vereador levando-se em consideração as atividades externas.

